



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE TESTE DE DENGUE NS1**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Total	Orçamentos								VALOR UNITÁRIO MÉDIO
		Pref. São João Nepomuceno/MG		Pref. Leme/SP		Pref. Salesópolis/ SP		Pref. Brodowski/ SP		
		R\$ Unit.	R\$ Global	R\$ Unit.	R\$ Global	R\$ Unit.	R\$ Global	R\$ Unit.	R\$ Global	
Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS.	2.000	11,20	22.400,00	15,24	30.480,00	14,72	29.440,00	13,28	26.560,00	13,61

1.2. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ (27.220,00) vinte e sete mil duzentos e vinte reais**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 A instituição bancária deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto tratar de empresa de sociedade mista, com maioria do Poder Federal.

4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega será de 03 dias (três) úteis contar emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Os produtos deverão estar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

5.2.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado da Secretaria da Saúde R. Siqueira Campos nº 1.116 – Centro - CEP 13.631-010/SP. Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

5.2.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta exclusivo da contratada.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através do seguinte fluxo:

6.1.1 Solicitação do quantitativo necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2 Entrega dos produtos;

6.1.3 Conferência do produto entregue com o Termo de Referência e com a proposta apresentada;

6.1.4 Confirmação do aceite ou recusa justificada solicitando substituição no prazo pactuado;

6.1.5 Pagamento conforme quantitativo entregue ou aplicação das medidas específicas por descumprimento;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme termos da Lei Federal nº14.133/2021.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A Prestação de Contas deverá compreender a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e da solicitação ou autorização de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga;

6.2.2 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da Prestação de Contas, mediante manifestação do Fiscal de Contrato em relação ao recebimento e aceite dos materiais.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. **75/74, inciso II e inciso VIII**, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirassununga.

Repasse Estadual

Resolução SS nº 18, de 8 de fevereiro de 2024 *Antecipa parcela do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista).*



Extrato de Conta Corrente

Ordens Estaduais e Municipais

Identificador do Pagamento	202402140093658
Emitente	
CNPJ:	13.851.748/0001-40
Nome	FUNDO E SAUDE - FUNDES
Data Pagamento	14/02/2024 Valor 231.990,00
Objetivo	2024SS00581-IGM SUS PAULISTA INTEGRAL
Código da Unidade Gestora	9009700001
Código da Relação	2024RE00837
Código Bancário	2024OB16682
Numero Sequencial Codigo Bancário	0

Resolução SS nº 20, de 8 de fevereiro de 2024 *Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.*

Secretaria de Estado da Saúde			
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira			
Portal de Finanças			
Número demanda: 2024SS01226			
Conveniado: 12.084.290/0001-69 - FUNDO - PIRASSUNUNGA			
Programa	Instrumento Legal		
Aedes Aegypti	Fundo a Fundo		
Processo	Valor	Base Mensal	
-	R\$ 115.995,00	R\$ 115.995,00	
Objeto: null			
Assinatura	Publicação	Vigência	Vigência Prorrogada
Empenhos:			
Nº	Data	Fonte	Valor
2024NE01926	08/02/2024	TESOURO	115.995,00
Total			115.995,00
Pagamentos:			
Nº	Data	Valor	
9009700012024OB17327	14/02/2024	115.995,00	
Total			115.995,00
Total Pago			115.995,00
Saldo a pagar			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Mariane Priscilla Murarolli da Silva

Função: Técnica de Enfermagem

Vigilância Epidemiológica

CPF: 421.744.408-73

Fiscal da contratação